CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR AGUIAR TOBA

INDICAÇÃO Nº _____2025 0957/2025

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a incluir a disciplina **"Meio Ambiente e Sustentabilidade"** na grade curricular das escolas da Rede Municipal de Ensino de Fortaleza, na forma que indica.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Senhor Presidente, apresento a V.Exa., nos termos do artigo 127, inciso II do Regimento Interno, a presente INDICAÇÃO, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito, após ouvido o Plenário desta casa, para que seja realizada a inclusão da disciplina **"Meio Ambiente e Sustentabilidade"** na grade curricular das escolas da Rede Municipal de Ensino de Fortaleza. Em função da relevância da matéria, e na certeza de contar com o apoio dos demais pares, solicitamos que após a apreciação, seja enviada ao Exmo. Sr, Prefeito Evandro Sá Barreto Leitão, ao mesmo tempo, em que ele possa se sensibilizar e compreenda da importância desta matéria, envie a casa, em forma de mensagem, a propositura contida na presente indicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ____ DE ABRIL DE 2025.

Vereador Professor Aguiar Toba - PRD

DEPTO. LEGISLATIVO
RECEBIDO
0 1 ABR 2025
13:19 h Nº de Fls ____
Servidor

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR AGUIAR TOBA - PRD

INDICAÇÃO Nº 0957 / 2025
PROJETO DE LEI Nº

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a incluir a disciplina **"Meio Ambiente e Sustentabilidade"** na grade curricular das escolas da Rede Municipal de Ensino de Fortaleza, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a realizar a inclusão da disciplina **"Meio Ambiente e Sustentabilidade"**, na grade curricular das escolas da Rede Municipal de Ensino de Fortaleza.

§1° - A disciplina deverá dispor de aulas expositivas, aulas práticas, projetos interdisciplinares, visitas a ONGs e estações de tratamento de água e esgoto.

§2° – A disciplina deverá abordar assuntos como conscientização ambiental, recliclagem, saneamento básico, gestão de resíduos e mudanças climáticas.

§3° – A escola deverá criar hábitos que cooperem com a disciplina, por exemplo: hortas comunitárias, instalação de lixeiras de coleta seletiva, diminuir o uso de papel e plástico, reutilização de livros e evitar o desperdício de água.

§4° - Compete à Prefeitura Municipal de Fortaleza e a Secretaria Municipal de Educação o apoio logístico, institucional e na integração da proposta da grade curricular.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentarias próprias do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA _____ DE ABRIL DE 2025

Vereador Professor Aguiar Toba - PRD
Rua Dr. Thompson Bulcão, 830 – Fone: (85) 3444.8300 – Bairro: Patriolino Ribeiro
Gabinete 17 – CEP 60.810-460 – Fortaleza Ceará

0957/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR AGUIAR TOBA - PRD

JUSTIFICATIVA

A educação ambiental é uma ferramenta crucial para sensibilizar e engajar as crianças e jovens, esta medida visa formar adultos conscientes e comprometidos com a preservação dos recursos naturais. Integrar esses temas à grade curricular das escolas municipais de Fortaleza é uma medida estratégica para incentivar a reflexão e a ação direta dos alunos em relação ao meio ambiente.

A presente proposta busca despertar nos alunos a sensibilização com o meio ambiente; integrar conteúdos sobre saneamento básico; reciclagem e práticas de consumo sustentável; estimular a prática de ações concretas no cotidiano dos alunos como: a lixeira de coleta seletiva, hortas e redução do consumo de água.

A avaliação do projeto será contínua e ocorrerá ao longo do ano letivo, com base na participação dos alunos nas atividades propostas, na produção de materiais educativos (maquetes, cartazes e apresentações) e na implementação das ações práticas. Além disso, será avaliado o grau de mudança nos comportamentos dos alunos, seja dentro ou fora da sala de aula, em relação à preservação ambiental e à adoção de práticas sustentáveis

A crescente degradação ambiental exige uma resposta imediata e eficaz, principalmente na formação de novas gerações que serão responsáveis pelo futuro do planeta. Tornando-se essencial a educação ambiental desde a pré-escola ao ensino médio, dessa forma, se tornará um hábito. Diante do exposto solicito apoio dos nobres pares dessa casa legislativa, para aprovação da matéria, que visa melhorar o futuro de Fortaleza.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DE ABRIL DE 2025.

Professor Aguiar Toba
Vereador – PRD

Vereador Professor Aguiar Toba - PRD
Rua Dr. Thompson Bulcão, 830 – Fone: (85) 3444.8300 – Bairro: Patriolino Ribeiro
Gabinete 17 – CEP 60.810-460 – Fortaleza Ceará